



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Em face aos elementos na justiça da Câmara Municipal de Vereadores, os quais adoto como fundamento, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento do art. 75, inciso II, C/C art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, para a presente contratação.

Por fim, cumpre frisar que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Tupandi/RS, 02 de janeiro de 2025.

Jairo Henrique Kunzler

Presidente da Câmara de Vereadores